



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2010/12/06

ACTA N.º 24/2010

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia Carvalho de Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa.-----

Ausentes – Senhor Presidente da Câmara Américo Jaime Afonso Pereira, faltou por motivo de serviço. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas. -----

Hora de encerramento: Dezassete horas e dez minutos. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – António Jorge Amaral Rodrigues – Vila Boa – Aprovação de Projectos de Especialidades; -----

5.2 – Marcos Miguel Ventura Pimentel – Rebordelo – Remodelação/Ampliação de um edifício destinado a habitação, comércio e serviços - Aprovação de projecto de arquitectura; -----

5.3 – Rui Miguel Dias Fontoura – Nuzedo de Baixo – Reconstrução de moradia - Aprovação de projecto de arquitectura; -----

5.4 – José Carlos Henriques Pereira – Vinhais - Aprovação de projectos de especialidades; -----

5.5 – Maria das Neves Santos – Quintela - Aprovação de projectos de especialidades; -----

5.6 – Maurício António Vaz – Bragança – Aprovação de projectos de especialidades; -----

5.7 – Luís Manuel Alves – Ervedosa - Aprovação de projectos de especialidades. ----

5.8 – Alcina Aurora Amaro Afonso Esteves – Vila Boa - Construção de armazém – Pedido de informação prévia; -----

5.9 – Cristiano Manuel Sarmiento Resende – Rebordelo – Exploração Agropecuária, Suinicultura em regime extensivo – Pedido de informação prévia. ---



6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Prestação de Serviços de Exploração, Manutenção e Conservação dos Sistemas de Abastecimento de Água Potável e Tratamento de Águas Residuais do Concelho de Vinhais - Adjudicação; -----

6.2 – Pavimentação do Caminho Entre a Povoação da Moimenta e a Fronteira – Aprovação de Projecto, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde em Projecto; -----

6.3 – Abastecimento de Água e Saneamento em Travanca e Fresulfe – Revogação do acto de adjudicação. -----

7 – Apoios: -----

7.1 – Freguesia de Moimenta; -----

7.2 – Acordo de Cooperação – Agrupamento de Escolas de Vinhais; -----

7.3 – Montes de Vinhais – Aprovação de Protocolo; -----

7.4 – Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo – Aprovação de Protocolo; ----

7.5 – Futebol Clube de Vinhais – Aprovação de Protocolo. -----

8 – Criação de Unidades Orgânicas Flexíveis, e Definição das respectivas Atribuições e Competências. -----

9 – Promoção do Concelho de Vinhais – Conferência Internacional EARMA. -----

10 – 17.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e 12.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

11 – Período Reservado ao Público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, para informar os Senhores Vereadores, que o Senhor Presidente não ia estar presente, uma vez que se encontrava numa reunião da CIM. -----



Porque o Senhor Vice-Presidente, Luís dos Santos Fernandes, ainda não se encontrava presente, e a pedido deste, dava início aos trabalhos desta reunião. -----

Seguidamente deu conhecimento da resposta enviada pelo Centro Social e Paroquial de Vale das Fontes, relativamente à questão levantada pelo Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, e relacionada com o edifício onde funcionou a escola de Nuzedo de Baixo. -----

Solicitou então a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para questionar qual a posição que a Câmara ia assumir perante esta resposta. -----

Continuou a usar da palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa para apresentar os assuntos seguintes: -----

- Solicitou cópia dos ofícios enviados ao Seminário e à empresa TecVinhais – Consultores e Investimentos, Ld.^a, relativamente à aquisição dos terrenos; -----
- Questionou, quem pagava o gás gasto no estádio municipal de Vinhais e no estádio de futebol de Rebordelo. -----

Continuou a dizer que, havia já algum tempo, tinha levantado o problema de se pavimentarem espaços privados. No entanto, em Rebordelo, foi mandado pavimentar uma rua, onde estão incluídos espaços particulares, em sua opinião, era para pagar favores políticos. Concordava que fossem pavimentadas todas as ruas, mas primeiro aquelas onde habitam pessoas, independentemente de serem quem forem, devia haver respeito por todos. -----

Usou então da palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, para dizer, no tocante ao edifício de Nuzedo de Baixo, a Câmara, em sua opinião, de imediato, não devia tomar qualquer posição, primeiro, porque o Centro Social e Paroquial de Vale das Fontes, se prontifica a rentabilizar aquele espaço, e segundo, porque se deve aguardar a resposta da Junta de Freguesia de Vale das Fontes, uma vez que também foi notificada. -

Relativamente às cópias solicitadas, as mesmas iriam ser-lhe fornecidas. -----

Quanto ao gás, gasto nos campos de futebol, informou que, no de Rebordelo, o pagamento era da responsabilidade da Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, uma vez que, este, é sua propriedade. -----



No tocante ao de Vinhais, a situação não era a mesma, dado ser propriedade do município e ser utilizado tanto pelo futebol clube de Vinhais, como pela equipa dos veteranos, camadas jovens das escolas da Associação Montes de Vinhais e eventualmente equipas particulares se o solicitarem, razão pela qual é o próprio município a custeá-lo. -----

Referindo-se à pavimentação de espaços particulares, para pagamento de favores políticos, não aceitava essa acusação, e pensa que tanto o Senhor Presidente da Câmara como o Senhor Vice-Presidente também a não aceitam. Se os particulares o solicitam aos empreiteiros, o pagamento é da sua responsabilidade, pelo que não têm nada a ver com isso. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, para dizer que, os serviços municipais apenas mandam pavimentar os arruamentos colocados a concurso, e não outros. -----

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, para informar que, atendendo à situação económica que atravessam, o que motiva grande contenção de despesas, este ano, não iria ser instalada a iluminação de Natal, ao longo das ruas da Vila de Vinhais. -----

Referindo-se à tradicional Ceia de Natal, levada a efeito pela Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais, informou que este ano os familiares que acompanharem os funcionários, iriam pagar o referido jantar. -----

ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----



3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de três do mês de Dezembro, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....	639.671,80 €
Em dotações Não Orçamentais.....	746.451,91 €

5 – OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – ANTÓNIO JORGE AMARAL RODRIGUES – VILA BOA – APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projectos de especialidades, referentes ao projecto de construção de um armazém para recolha de alfaias agrícolas, que o Senhor António Jorge Amaral Rodrigues, pretende levar a efeito na povoação de Vila Boa. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades, referentes à construção de um armazém para recolha de alfaias agrícolas, bem como deferir o licenciamento, condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

5.2 – MARCOS MIGUEL VENTURA PIMENTEL – REBORDELO – REMODELAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi novamente presente, o projecto de arquitectura referente à remodelação/ampliação de um edifício destinado à habitação, comércio e serviços, que o Senhor Marcos Miguel Ventura Pimentel, se propõe levar a efeito na povoação de Rebordelo. -----



Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. Pretende o requerente reconstruir e ampliar uma edificação na aldeia de Rebordelo; -----
2. O local em questão encontra-se classificado com “Espaço Urbano”; -----
3. A reconstrução passa pela demolição praticamente integral da preexistência, com manutenção de área de implantação; -----
4. Acrescenta um piso ao edifício original; -----
5. Uma vez que o prédio confronta com Estrada Nacional foi solicitado parecer ao E.P. nos termos do disposto no D.L. n.º 13/71; -----
6. O E.P. emitiu parecer desfavorável face à implantação proposta para a reconstrução, uma vez que não dista 20 metros ao eixo da via – E.N. 315; -----
7. Entretanto o requerente deslocou-se ao E.P. e solicitou directamente a reapreciação do pedido atendendo ao facto de se encontrar dentro do aglomerado urbano numa zona consolidada (ver fls 47 do processo); -----
8. O EP emitiu então parecer favorável condicionado no entanto à apresentação de declaração (enviar cópia do parecer do E.P. ao requerente); -----
9. A edificação proposta tem 3 pisos; -----
10. O último é um recuado e como tal temos de altura na fachada principal de 6,5m (dois pisos); -----
11. Prevê para o rés-do-chão um espaço comercial, para o 1.º andar um escritório e no recuado um apartamento do tipo T1; -----
12. Ao longo do processo o requerente nada refere relativamente às acessibilidades; -
13. No entanto é obrigatório o cumprimento no disposto no D.L. n.º 163/2006, de 8 de Agosto; -----



14. E como tal deve ser previsto meio mecânico para vencer mudança de nível atendendo ao facto de prever escritório no primeiro andar; -----

15. Este tipo de operações urbanísticas é dispensado da apresentação de projecto de especialidade SCIE, o qual é substituído por uma ficha de segurança por cada utilização - tipo, conforme modelos aprovados pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V do DL n.º 220/2008 (artigo 17.º do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro); -----

16. Essa mesma ficha não se encontra presente no processo; -----

Conclusão: -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável condicionado à apresentação de plano de acessibilidades dando cumprimento ao disposto no D.L. n.º 163/2006.** -----

Deverão ser apresentados em simultâneo, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- c) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- d) Projecto de águas pluviais; -----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projecto acústico; -----
- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios. -----
- i) Ficha de Segurança SCIE; -----
- j) Plano de acessibilidades dando cumprimento ao disposto no D.L. n.º 163/2006, de 8 de Agosto; -----
- k) Declaração solicitada pelo E.P.; -----
- l) Estimativa orçamental adoptando os valores do município (300 euros/ m2); -----



m) Deve ser remetida cópia de parecer emitido pelo E.P. para conhecimento.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura em causa, condicionado à apresentação de plano de acessibilidades dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006. –

5.3 – RUI MIGUEL DIAS FONTOURA – NUZEDO DE BAIXO – RECONSTRUÇÃO DE MORADIA - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura, referente à reconstrução de uma moradia que o Senhor Rui Miguel Dias Fontoura, pretende levar a efeito na povoação de Nuzedo de Baixo. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

O projecto presente para apreciação localiza-se numa zona consolidada da aldeia de Nuzedo de Baixo. -----

Trata-se de uma aldeia classificada em RPDM como aglomerado do nível V e para este tipo de aglomerados urbanos o perímetro não se encontra definido graficamente. -----

Pretensão -----

Pretendem os requerentes reconstruir uma habitação existente. A proposta prevê a edificação de dois pisos, reorganização interior total dos mesmos, ligação interior por escadas e ainda aproveitamento do vão de telhado. A intervenção na sua totalidade é superior aos 25% de área inicial assim como de superfície exterior inicial. -----

O requerente não apresenta plano de acessibilidades nem ficha SCIE. -----



Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização- tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpre**. -----

Este tipo de operações urbanísticas é dispensado da apresentação de projecto de especialidade SCIE, o qual é substituído por uma ficha de segurança por cada utilização-tipo, conforme modelos aprovados pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V do DL n.º 220/2008 (artigo 17.º do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro). -----

Essa mesma ficha encontra-se disponível para *download* na página da ANPC. -----

Relativamente às acessibilidades o projecto é omissivo pelo que deverá apresentar o respectivo plano. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável condicionado à apresentação do plano de acessibilidades e ficha SCIE.** -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- c) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- d) Projecto de águas pluviais; -----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projecto acústico; -----



- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios; -----
- i) Ficha de segurança em conformidade com o modelo aprovado pela ANPC; -----
- j) Plano de acessibilidades.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura em causa, condicionado à apresentação do plano de acessibilidades e ficha SCIE. -----

5.4 – JOSÉ CARLOS HENRIQUES PEREIRA – VINHAIS - APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projectos de especialidades, referentes ao projecto para construção de uma moradia que o Senhor José Carlos Henriques Pereira, pretende levar a efeito em Vinhais. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades em causa, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

5.5 – MARIA DAS NEVES SANTOS – QUINTELA - APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projectos de especialidades, referentes à reconstrução de uma moradia que a Senhora Maria das Neves Santos, pretende levar a efeito na povoação de Quintela. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades em causa, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----



5.6 – MAURÍCIO ANTÓNIO VAZ – BRAGANÇA – APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projectos de especialidades, referentes ao projecto de ampliação da Casa de Campo de Negreda, que o Senhor Maurício António Vaz se propõe levar a efeito na povoação de Negreda. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades em causa, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação e do cartão ANACOM do técnico responsável do projecto ITED. -----

5.7 – LUÍS MANUEL ALVES – ERVEDOSA - APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projectos de especialidades, referentes à recuperação de um edifício para estabelecimento de hospedagem – alojamento local (empreendimento turístico) que o Senhor Luís Manuel Alves, pretende levar a efeito na Quinta da Barca em Ervedosa. --

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades em causa, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

5.8 – ALCINA AURORA AMARO AFONSO ESTEVES – VILA BOA - CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi presente o pedido de informação prévia, subscrito por Alcina Aurora Amaro Afonso Esteves, relativamente à construção de um armazém de recolha de alfaías agrícolas com a área de oitenta metros quadrados, que pretende levar a efeito na povoação de Vila Boa.

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----



A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. Pretende a requerente edificar um armazém de recolha de alfaias agrícolas com 80m² num prédio que se situa fora do perímetro do aglomerado urbano da aldeia de Vila Boa; -----
2. Em conformidade com o RPDM nomeadamente artigo 20.º, a câmara municipal poderá autorizar a edificação de anexos agrícolas e florestais com altura máxima de 4,5m e IUS (Índice de Utilização do Solo) máximo de 0,10; -----
3. O terreno não pertence a áreas de RAN, REN ou “Espaços Naturais”; -----
4. A área do terreno apresentada é de 4900m², logo o IUS = $80/4900 = 0,016 < 0,10$. -----

Conclusão -----

Face ao exposto verifico que o IUS é cumprido, pelo que se propõe a emissão de parecer favorável condicionado à apresentação da certidão predial relativa ao prédio objecto da pretensão.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e emitir parecer favorável, condicionado à apresentação da certidão predial relativa ao prédio objecto da pretensão. -----

5.9 – CRISTIANO MANUEL SARMENTO RESENDE – REBORDELO – EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA, SUINICULTURA EM REGIME EXTENSIVO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi presente o pedido de informação prévia, subscrito por Cristiano Manuel Sarmiento Resende, relativamente à instalação de uma exploração de suínos, que pretende levar a efeito na povoação de Rebordelo. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----



“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1 – Pretende o requerente instalar uma exploração de suínos, em regime extensivo com 21 cabeças normais (classe II) num prédio rústico com 9450m²; -----

2 – Da análise da pretensão e atendendo ao disposto no D.L. n.º 214/2008, de 10 de Novembro e Portaria n.º 638/2009, de 9 de Junho enquadra-se o tipo de exploração numa classe 2 – Produção extensiva; -----

3 – A entidade coordenadora competente no âmbito do REAP é a direcção regional de agricultura e pescas (DRAP) sendo a instrução dos processos de licenciamento da sua responsabilidade; -----

4 – Nos termos do artigo 15.º do D.L. n.º 214/2008, sempre que a instalação da actividade pecuária envolva a realização de operação urbanística sujeita a controle prévio, a articulação entre o regime previsto no presente decreto-lei e o RJUE, aprovado pelo D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro é efectuado nos seguintes termos: -----

a) Tratando-se de uma actividade pecuária das classes 1 ou 2, cuja instalação, ampliação ou alteração envolva a realização de obra sujeita a controle prévio, o requerente pode apresentar à câmara municipal competente, antes de iniciado o procedimento de controle da actividade pecuária: -----

- Pedido de informação prévia (que é o caso) -----

Ou -----

- Pedido de licença ou comunicação prévia; -----

5 – Ora segundo o requerente todas as construções de apoio aos suínos são prefabricadas; -----

6 – A única com carácter de permanência ao solo serão as instalações de apoio aos funcionários e que se prevê terem cerca de 50m²; -----

7 - O local não pertence a áreas de RAN, REN ou “Espaços Naturais”; -----

8 – O parecer da Autoridade de Saúde é favorável; -----

9 – O IUS máximo admissível encontra-se cumprido pois $50/9450 < 0,15$. -----

Conclusão -----

Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer favorável ao pedido de informação prévia. Deve no entanto ser notificado o requerente das condições ambientais necessárias



à instalação da exploração constantes do artigo 14.º da Portaria supracitada e que se passam a transcrever: -----

“1)... -----

2) A instalação prevista no número anterior deverá ficar implantada em local sem restrições ambientais ou sanitárias, afastada da actividade que, pela sua natureza, ponham em risco a segurança sanitária dos efectivos...” -----

Salienta-se também o facto do contrato de comodato não atribui legitimidade ao requerente para a realização da operação e como tal não eficaz em fase de licenciamento.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e emitir parecer favorável, chamando no entanto a atenção do requerente para as condições ambientais necessárias à instalação da exploração. -----

6 – OBRAS PÚBLICAS:

6.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE VINHAIS ADJUDICAÇÃO. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia e ser presente à próxima reunião de Câmara. -----

6.2 – PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO ENTRE A POVOAÇÃO DA MOIMENTA E A FRONTEIRA – APROVAÇÃO DE PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS, PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO. -----

Foram presentes para aprovação, o programa de procedimentos, caderno de encargos, plano de segurança e saúde em projecto, referentes à empreitada de pavimentação do troço entre a povoação da Moimenta e a Fronteira e o sistema de segurança rodoviária entre a povoação da Moimenta e a Ponte do Couço. -----



Após a sua análise, foi deliberado, por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar o programa de procedimentos, caderno de encargos, plano de segurança e saúde em projecto, referentes à empreitada em causa, bem como iniciar o procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), art.º 16.º, conjugada com a alínea a), do art.º 19.º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

Mais foi deliberado, nos termos do n.º 1, do art.º 67.º, do Código dos Contratos Públicos, nomear para júri dos procedimentos os membros senhores: -----

- Luís dos Santos Fernandes, Vice-Presidente, que preside; -----
- António João Fernandes Afonso, chefe da Divisão de Obras e Equipamento; -----
- Lúcia dos Santos Taveira Costa Coelho, Coordenadora Técnica. -----

Mais foi deliberado, delegar no mesmo as competências previstas no n.º 2, do art.º 69.º, do Código dos Contratos Públicos. -----

Entrou na sala o Senhor Vice-Presidente Luís dos Santos Fernandes, passando a presidir à mesma. -----

6.3 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO EM TRAVANCA E FRESULFE – REVOGAÇÃO DO ACTO DE ADJUDICAÇÃO. -----

Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente para esclarecer que em reunião deste Órgão, datada de 18 de Janeiro, do corrente ano, tinha sido adjudicado à empresa Granicon Granitos, Ld.^a, as empreitadas de construção da Rede de Saneamento e Abastecimento de Água a Travanca e Fresulfe. Motivado pelo protocolo assinado com as Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, a assinatura dos respectivos contratos, tinha sido adiada. - Nesta data, e após a resolução do referido protocolo, esta empresa tinha sido notificada para proceder à assinatura dos contratos. -----

No entanto, e atendendo ao lapso de tempo decorrido, o adjudicatário informou-nos já não estar interessado na realização das empreitadas, motivo pela qual nos enviou um carta do teor seguinte: -----



“Vimos por este meio de acordo com o n.º 3 do artigo 105 do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, no ponto em que se reporta ao n.º 1 do artigo 104 do mesmo decreto, pelo exposto, solicitar a V. Ex.^a o envio das garantias bancárias associadas às empreitadas mencionadas em epígrafe. -----

Dados garantias: -----

Travanca – garantia n.º 0900.005072.993 CGD no valor de 9.275.60 € -----

Fresulfe - garantia n.º 0900.005073.993 CGD no valor de 9.132.10 € -----

Agradecidos desde já pela atenção dispensada e sempre na perspectiva de futuras colaborações.” -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que, à firma Granicon-Granitos, Ld.^a, não podem ser imputadas responsabilidades pela não assinatura do contrato, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do art.º 138.º e n.º 1, do art.º 142.º, do Código do Procedimento Administrativo revogar o acto de adjudicação das empreitadas de “Construção da Rede de Saneamento e Rede de Águas às povoações de Travanca e Fresulfe”, assumida na reunião datada de 18 de Janeiro de 2010 à empresa Granicon - Granitos, Ld.^a, e libertar nos termos do n.º 3, do art.º 105.º, do Código dos Contratos Públicos, as garantias, que a firma em causa, tinha prestado. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, adjudicar as empreitadas de “Construção da Rede de Saneamento e Rede de Águas a Travanca e Fresulfe, à empresa Baltazar & Filhos, Ld.^a, classificada em segundo lugar, pelos montantes de cento e oitenta e seis mil duzentos e noventa e quatro euros e dezasseis cêntimos (186.294,16 €) e cento e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e nove euros e noventa e dois cêntimos (183.759,92 €), respectivamente.-----

7 – APOIOS: -----

7.1 – FREGUESIA DE MOIMENTA. -----

Foi presente um ofício oriundo da Junta de Freguesia de Moimenta, onde solicita apoio financeiro no valor de sete mil cento e cinquenta e cinco euros (7.155,00 €), destinado ao pagamento de despesas com a pavimentação, a cubos, de arruamentos na referida freguesia. -----



Relativamente a este assunto o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, emitiu parecer favorável. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para dizer que este já não é o primeiro apoio que é concedido para esta freguesia. Em sua opinião, a Câmara Municipal, deve olhar para todas as Freguesias da mesma forma, enquanto que, em algumas, se pavimentam caminhos para pocilgas, noutras, ficam em terra batida caminhos, onde habitam e transitam crianças e idosos. O critério devia ser unânime para todos. -----

Após análise do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio monetário no valor de sete mil cento e cinquenta e cinco euros (7.155,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

7.2 – ACORDO DE COOPERAÇÃO – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VINHAIS. -----

No seguimento do acordo de cooperação, presente na reunião datada de dezoito de Outubro e após reunião realizada com os responsáveis do Agrupamento de Escolas de Vinhais, foi presente um outro acordo celebrado entre o Município de Vinhais e o Agrupamento de Escolas, que a seguir se transcreve: -----

“- Considerando que a prestação do serviço público referente à área educacional constitui uma responsabilidade do Estado, partilhada com as comunidades locais, no respeito pelas suas competências próprias, e que implica uma estreita colaboração entre a administração central e local, no sentido de dotar as escolas de condições que permitam melhorar a aprendizagem de todos os alunos, procurando soluções de modo a que seja assegurada uma efectiva igualdade de oportunidades no acesso a uma educação básica de qualidade. -----

- Considerando que nos termos do artigo 19º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro é da competência dos órgãos municipais participar no planeamento e na gestão dos



equipamentos educativos, nomeadamente no que concerne a construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos estabelecimentos das escolas do ensino básico; -----

- Por sua vez, nos termos do nº 2, do artigo 14º do Decreto Regulamentar nº 12/2000, de 29 de Agosto, ao município compete exclusivamente assegurar a construção, manutenção e conservação das instalações dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, bem como o fornecimento do equipamento e material didáctico e a prestação dos apoios sócio-educativos; -----

- Considerando que no âmbito do reordenamento da rede educativa do ensino básico foi constituído o agrupamento de escolas para o concelho de Vinhais, encontrando-se o mesmo subordinado à existência de projectos pedagógicos comuns, ao desenvolvimento da educação pré-escolar como primeira etapa da educação básica, à articulação curricular entre níveis e ciclos de ensino e à proximidade geográfica. -----

Pelo exposto é celebrado o presente acordo de colaboração, de harmonia com o disposto no nº 4 do artigo 14.º do Decreto regulamentar nº 12/2000, de 29 de Agosto. -----

Entre: -----

MUNICIPIO DE VINHAIS, entidade equiparada a pessoa colectiva numero 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, residente em Vinhais, doravante designado por Município. -----

E, -----

O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VINHAIS, entidade equiparada a pessoa colectiva número 600682075, com sede na rua da Corujeira, Vinhais, representada pelo Director do Agrupamento de Escolas de Vinhais, Rui Fernando Rodrigues Correia, residente em Bragança, doravante designado por Agrupamento. -----

Cláusula 1ª

A Câmara Municipal de Vinhais e o Agrupamento de Escolas colaborarão entre si com o objectivo de assegurar o desenvolvimento da função educativa, garantindo a manutenção e conservação das instalações escolares, o material pedagógico adequado e os apoios sócio-educativos necessários. -----



Cláusula 2ª

Os estabelecimentos de ensino básico que abrangem a área do Agrupamento de Escolas

D. Afonso III – Vinhais são as seguintes: -----

- E.B.1 de Vinhais; -----
- E.B.1 de Rebordelo; -----
- E.B.1 de Vilar de Lomba; -----
- E.B.1 de Penhas Juntas; -----
- E.B.1 de Ervedosa. -----
- Jardim-de-infância de Vinhais; -----
- Jardim-de-infância de Rebordelo; -----
- Jardim-de-infância de Vilar de Lomba; -----
- Jardim-de-infância de Ervedosa; -----
- Jardim-de-infância de Moimenta; -----
- Jardim-de-infância de Agrochão.

Cláusula 3ª

1 - O Município obriga-se a: -----

- a) A atribuir uma verba anual no valor de oito mil euros (8.000€) destinada a aquisição do material de desgaste necessário à actividade pedagógica, no que concerne ao 1º CEB. -----
- b) A atribuir uma verba anual no valor de seis mil euros (6.000€) destinada ao cumprimento de actividades constantes no plano de actividades, apresentado no início de cada ano lectivo; -----
- c) A atribuir uma verba anual no valor de quinhentos euros (500€) destinada a suportar os custos referentes à aquisição de material de desporto, no âmbito das AEC; -----
- d) Atribuir uma verba anual no valor de cinco mil euros (5.000€) destinada ao pagamento de material de limpeza e expediente para os estabelecimentos do 1º ciclo e Pré-escolar; -----
- e) A atribuir um plafond de dez mil quilómetros anuais (10.000) ao Agrupamento de Escolas de Vinhais, para fazer face a todas as saídas/deslocações ao nível de todo Agrupamento. -----

Cláusula 4ª

1 - O Agrupamento obriga-se a: -----



- a) Entregar, no início de cada ano lectivo, o plano Anual de actividades; -----
- b) Aplicar as verbas atribuídas pelo município no sentido de dotar os estabelecimentos do 1º ciclo do material didáctico necessário ao normal desenvolvimento da actividade pedagógica; -----
- c) Zelar pela salvaguarda de todos os materiais e equipamentos existentes, promovendo uma efectiva igualdade de oportunidades e a correcção das desigualdades existentes; -----
- d) Remeter ao município um mapa de despesas anual, onde constem as despesas efectuadas ao longo do ano lectivo findo; -----

Cláusula 5ª

O não cumprimento das cláusulas anteriormente transcritas leva à cessação do protocolo e à restituição das respectivas verbas. -----

Cláusula 6ª

O presente acordo de cooperação diz respeito ao ano lectivo 2010/2011, com a duração de um ano e produz efeito a partir da data da sua assinatura.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido protocolo e efectuar as transferências em causa em três prestações, de harmonia com a disponibilidade de tesouraria municipal. -----

Ausentou-se da sala a Senhora Vereadora Maria Antónia Carvalho de Almeida. -----

7.3 – MONTES DE VINHAIS – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO. -----

Foi presente o protocolo celebrado entre o Município de Vinhais e a Montes de Vinhais, que a seguir se transcreve: -----

“Entre: -----

O MUNICÍPIO DE VINHAIS, entidade equiparada a pessoa colectiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada por Américo Jaime Afonso Pereira, Presidente da Câmara Municipal, residente em Vinhais -
e -----



A “MONTES DE VINHAIS – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E AMBIENTE”, com sede em Vinhais, NIPC 507 677 706, representada pelo Vice-Presidente da Direcção Miguel Ângelo Carvalho Gomes de Almeida, solteiro, portador do Cartão de Cidadão n.º 11669668, válido até 06.11.2014. -----

Considerando que: -----

a) A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente tem vindo a implantar um valoroso trabalho de defesa do desporto ao nível das camadas jovens da população, ocupando o tempo livre das crianças e jovens do concelho em actividades como a natação e o futebol; -----

b) Paralelamente tem vindo a incentivar essas mesmas camadas jovens da população do concelho a participar em competições desportivas, tentando fomentar nas mesmas um espírito de competição saudável e com elevado “*fair play*”, criando, designadamente uma Escola de Futebol em dois escalões (Escolas e Infantis) e uma Escola de natação; --

c) A Câmara Municipal de Vinhais reconhece que é valorosa a actividade desenvolvida pela Associação “Montes de Vinhais”, pretendendo que a mesma continue a desenvolver o trabalho que tem feito até aqui, por ser de grande importância para o município e para o concelho, contribuindo para o fomento de valores importantes nos jovens, como sejam o gosto pela prática desportiva saudável e pelo ambiente; -----

d) A Câmara Municipal reconhece que esta Associação, como muitas outras, necessita de algum apoio financeiro por parte da autarquia, de forma a poder implementar e manter a sua actividade, -----

É acordado e livremente celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a manter em actividade a sua “Escola de Futebol”, nos escalões de Pré-Escolas, Escolas, Infantis e Iniciados, entrando em competição nas competições Regionais de tais escalões, representando os jovens do município em condições de dignidade e fomentando neles a prática da modalidade com integral respeito pelas regras, pelas pessoas, pelos colegas, dignificando o nome do concelho. -----



SEGUNDA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se, por força do presente protocolo a manter em actividade a sua “Escola de Natação”, quer através da leccionação de aulas de aprendizagem, quer através da inscrição dos jovens praticantes em provas de âmbito regional e nacional. -----

TERCEIRA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a, no âmbito da sua actividade, adoptar iniciativas que fomentem nos jovens o gosto pela prática do desporto saudável, pelo ambiente, com respeito pelas valores do respeito, da responsabilidade, da dignidade, praticando o desporto com elevado sentido de “*fair play*”. -----

QUARTA

O Município de Vinhais, através da Câmara Municipal, por reconhecer o mérito do trabalho desenvolvido pela “Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente” e por ser de reconhecido interesse a manutenção e desenvolvimento da sua actividade, concede um apoio financeiro no montante de 15.000,00 €(quinze mil euros), para fazer face a despesas relacionadas com os equipamentos da Escola de Futebol (fatos-de-treino, equipamento de jogo, bolas, monitores /formadores, alimentação e transportes), a transferir para a Associação logo que a verba esteja disponível, em termos administrativos. -----

QUINTA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a utilizar o referido montante exclusivamente no custear das actividades agora descritas, abstendo-se de o aplicar em quaisquer outras. -----

SEXTA

O presente protocolo exprime a vontade das entidades nele intervenientes, que declaram estar de acordo com as condições do mesmo, motivo porque o vão assinar. -----

O presente protocolo é constituído por 3 (três) páginas e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido protocolo. -----

Entrou novamente na sala a Senhora Vereadora Maria Antónia Carvalho de Almeida.



7.4 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE REBORDELO – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO. -----

Foi presente o protocolo celebrado entre o Município de Vinhais e a Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, que a seguir se transcreve: -----

“Nos termos e ao abrigo do artigo 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugada com o artigo 13.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 159/99, de 14.09, entre o município de Vinhais, adiante designado por município, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, advogado, e a Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, adiante designada por associação, com o número de identificação de pessoa colectiva 504 037 340, com sede em Rebordelo, concelho de Vinhais, aqui representada pelo presidente da Direcção, Alberto Nascimento Dias, comerciante, é celebrado o presente protocolo de dinamização e desenvolvimento desportivo, dentro das condições aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de 04/10/2010, e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

1.ª - Objecto

Constitui objecto deste protocolo o apoio a Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, no âmbito do fomento e desenvolvimento da prática desportiva no concelho.

2.ª - Objectivos

São objectivos deste protocolo, nomeadamente, o fomento do desporto e a representatividade e divulgação do concelho, em particular no exterior, nas necessárias deslocações a outras localidades, e ainda a ocupação dos tempos livres, numa actividade que entretém e enriquece a formação da população. -----

3.ª - Compromissos do município

O município obriga-se a: -----

1 - Atribuir um subsídio no valor de vinte mil euros (20.000,00 €) a transferir em oito prestações mensais, do valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €). -----

2 - Ceder a utilização do Estádio Municipal para realizar treinos e jogos no calendário e horários a definir. -----

3 - A utilização do estádio será acompanhada por um funcionário municipal. -----

4 - Assegurar o transporte nas deslocações das equipas nas várias competições. -----

5 - Disponibilizar o material didáctico de que disponha, necessário à prática da modalidade. -----



4.ª Compromissos da Associação

- A Associação obriga-se a: -----
- 1 - Apresentar ao município documentação que comprove a participação em provas da federação ou em competições com calendário desportivo, no escalão sénior. -----
 - 2 - Informar o município, por escrito, do início da actividade. -----
 - 3 - Cumprir as regras e normas de utilização das instalações e equipamentos do estádio municipal. -----
 - 4 - Comunicar com a devida antecedência o calendário e horário dos jogos. -----
 - 5 - Assumir a responsabilidade por qualquer acidente que envolva os atletas, ou outros ligados à Associação, mesmo que aconteça nas instalações municipais. -----
 - 6 - Assegurar a presença dos treinadores durante a utilização das instalações municipais.

5.ª Penalizações

- 1 - O incumprimento da cláusula anterior pode obrigar a associação à reposição das quantias transferidas, tal como for deliberado pela Câmara Municipal. -----
- 2 - A prática, por parte da associação, de comprovadas acções de anti-desportivismo, confere ao município o direito de rescisão do presente protocolo para além das reposições financeiras que a Câmara Municipal entender. -----

6.ª - Vigência

O presente protocolo produz efeitos para a época desportiva 2010/2011. -----

7.ª – Acompanhamento

- 1 - Apresentação relatório de contas na Divisão Administrativa e Financeira, no final da época. -----
- 2 - A Câmara Municipal acompanhará a execução deste protocolo, através do Sector de Desporto da Divisão Educativa e Sócio-Cultural. -----
- 3 - A associação obriga-se a elaborar um relatório informativo no fim da época desportiva, e a apresentá-lo à Câmara Municipal no mês seguinte. -----

O presente protocolo foi feito em dois (2) exemplares, para que cada outorgante fique com seu.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido protocolo. -----



7.5 – FUTEBOL CLUBE DE VINHAIS – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO. -----

Foi presente o protocolo celebrado entre o Município de Vinhais e o Futebol Clube de Vinhais, que a seguir se transcreve: -----

“Nos termos e ao abrigo do artigo 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e do artigo 13.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 159/99, de 14.09, entre o município de Vinhais, adiante designado por município, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, advogado, e o Futebol Clube de Vinhais, adiante designado por clube, com o número de identificação de pessoa colectiva 501 632 743, com sede em Vinhais, concelho de Vinhais, aqui representado pelo presidente da Direcção, Amilcar Manuel Afonso, Bancário, é celebrado o presente protocolo de dinamização e desenvolvimento desportivo, dentro das condições aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de 21/09/2010, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.ª - Objecto

Constitui objecto deste protocolo o apoio ao Futebol Clube de Vinhais, no âmbito do fomento e desenvolvimento da prática desportiva no concelho. -----

2.ª - Objectivos

São objectivos deste protocolo, nomeadamente, o fomento do desporto e a representatividade e divulgação do concelho, em particular no exterior, nas necessárias deslocações a outras localidades, e ainda a ocupação dos tempos livres, numa actividade que entretém e enriquece a formação da população. -----

3.ª - Compromissos do município

O município obriga-se a: -----

- 1 - Atribuir um subsídio no valor de vinte mil euros (20.000,00 €) a transferir em oito prestações mensais, do valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €). -----
- 2 - Ceder a utilização do Estádio Municipal para realizar treinos e jogos no calendário e horários a definir. -----
- 3 - A utilização do estádio será acompanhada por um funcionário municipal. -----
- 4 - Assegurar o transporte nas deslocações das equipas nas várias competições. -----



5 - Disponibilizar o material didáctico de que disponha, necessário à prática da modalidade. -----

4.ª Compromissos do clube

O clube obriga-se a: -----

- 1- Apresentar ao município documentação que comprove a participação em provas da federação ou em competições com calendário desportivo, no escalão sénior. -----
- 2- Informar o município, por escrito, do início da actividade. -----
- 3- Cumprir as regras e normas de utilização das instalações e equipamentos do estádio municipal. -----
- 4- Comunicar com a devida antecedência o calendário e horário dos jogos. -----
- 5- Assumir a responsabilidade por qualquer acidente que envolva os atletas, ou outros ligados ao clube, mesmo que aconteça nas instalações municipais. -----
- 6- Assegurar a presença dos treinadores durante a utilização das instalações municipais. -----

5.ª Penalizações

- 1- O incumprimento da cláusula anterior pode obrigar o clube à reposição das quantias transferidas, tal como for deliberado pela Câmara Municipal. -----
- 2- A prática, por parte do clube, de comprovadas acções de anti-desportivismo, confere ao município o direito de rescisão do presente protocolo para além das reposições financeiras que a Câmara Municipal entender. -----

6.ª - Vigência

O presente protocolo produz efeitos para a época desportiva 2010/2011. -----

7.ª – Acompanhamento

- 1- Apresentar relatório de contas na Divisão Administrativa e Financeira, no final da época. -----
- 2- A Câmara Municipal acompanhará a execução deste protocolo, através do Sector de Desporto da Divisão Educativa e Sócio-Cultural. -----
- 3- O clube obriga-se a elaborar um relatório informativo no fim da época desportiva, e a apresentá-lo à Câmara Municipal no mês seguinte. -----



O presente protocolo foi feito em três (3) exemplares, para que cada outorgante fique com seu.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido protocolo. -----

8 – CRIAÇÃO DE UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS, E DEFINIÇÃO DAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS. -----

Em cumprimento do instituído no art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara do teor seguinte: ---

“Considerando: -----

- Os princípios que orientam a reorganização dos serviços municipais, operada em conformidade com o Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro; -----
- A deliberação da Assembleia Municipal assumida em sessão datada de 22 de Setembro de 2010, em que aprovou o modelo de estrutura hierarquizada, e definiu em sete o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e em cinco o número máximo total de subunidades orgânicas; -----
- Que é da competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea a), do art.º 7.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, a criação das unidades orgânicas flexíveis e definir as respectivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal; -----
- Nestes termos e para dar cabal cumprimento aos princípios que nortearam o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, proponho à Câmara Municipal que, aprove o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais que se anexa, crie as unidades orgânicas flexíveis constantes do mesmo e defina as suas atribuições e competências.” –

Artigo 1.º

Princípios

A organização, estrutura e funcionamento dos serviços da administração autárquica, aprovada pelo Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, introduz os ajustamentos



tidos como indispensáveis, na busca de um modelo organizacional, no sentido de dotar o Município de uma estrutura orgânica assente nos princípios da competência, da simplificação e/ou modernização administrativa, tendo em atenção os desafios que, actualmente, se colocam aos Municípios. Neste contexto, os serviços devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia de acção, de aproximação aos munícipes, de desburocratização, de racionalização de meios e de eficiência na afectação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado, de garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à actividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo. -----

Artigo 2.º

Objectivos Gerais

No desempenho das suas funções e tendo em vista o desenvolvimento económico-social do Município de Vinhais, os Serviços Municipais prosseguem os seguintes objectivos: ---

- 1 - A realização plena das acções e tarefas definidas pelos Órgãos Municipais, designadamente os constantes no Plano Plurianual de Investimentos; -----
- 2 - A obtenção máxima de índices quantitativos e qualitativos na prestação do serviço às populações; -----
- 3 - O melhor aproveitamento dos recursos disponíveis com vista a uma gestão equilibrada e moderna; -----
- 4 - A dignificação e valorização cívica e profissional dos trabalhadores municipais. -----

Artigo 3.º

Superintendência

- 1 - A superintendência e a coordenação geral dos Serviços Municipais competem ao Presidente da Câmara, nos termos da legislação em vigor; -----
- 2 - Os vereadores exercem nesta matéria, as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas pelo Presidente da Câmara; -----
- 3 - O Presidente da Câmara ou os vereadores podem delegar ou subdelegar a sua competência no dirigente máximo das respectivas unidades orgânicas flexíveis, nos termos do Artigo 70.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----



Artigo 4.º

Organização Interna dos Serviços

A organização dos serviços obedece à estrutura hierarquizada, constituída por unidades orgânicas flexíveis e por subunidades orgânicas, organizadas da seguinte forma: -----

1 - Estrutura Flexível. A estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por dirigentes intermédios de 2.º grau (chefe da divisão municipal); -----

2 - Subunidades Orgânicas: No âmbito das unidades orgânicas, quando se trate predominantemente de funções de natureza executiva da aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços, podem ser criadas por despacho do Presidente da Câmara, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Municipal; subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico;

3 - Anexo I: Define a estrutura flexível dos serviços municipais e a competência das respectivas unidades orgânicas. -----

4 - Anexo II: Regulamento para os cargos de direcção intermédia; -----

5 - Anexo III: Organograma dos serviços municipais. -----

ANEXO I

ESTRUTURA FLEXÍVEL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS

Secção I

Artigo 1.º

Estrutura dos Serviços Municipais

Os Serviços Municipais comportam a estrutura seguinte: -----

1 - No âmbito da assessoria técnica: -----

a) Gabinete de Apoio à Presidência -----

b) Gabinete de Apoio às Freguesias -----

c) Serviços de Protecção Civil -----

d) Gabinete Jurídico -----

e) Relações Públicas e Imprensa -----



1.2 – Serviços Instrumentais: -----

- a) Divisão Administrativa e Financeira (DAF) -----
- b) Serviços de Informática -----
- c) Secção de Apoio Administrativo -----
- d) Arquivo e Documentação -----
- e) Sector de Apoio Administrativo -----

1.3 – Serviços Operativos: -----

- a) Divisão Educativa e Sócio-Cultural (DESC) -----
- b) Divisão de Urbanismo (DU) -----
- c) Divisão de Obras e Equipamento (DOE) -----
- d) Divisão de Ambiente (DA) -----
- e) Serviços de Veterinária -----
- f) Serviços de Desenvolvimento Rural -----
- g) Serviços de Vigilância -----

Artigo 2.º

Atribuições comuns aos diversos serviços

São deveres comuns aos diversos serviços: -----

- a) elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgados necessários ao correcto exercício da sua actividade, bem como, propor medidas adequadas a uma melhor funcionalidade dos serviços; -----
- b) colaborar na elaboração do PPI e Relatório de Gestão, fornecendo os elementos da sua área que desejem incluir naqueles instrumentos; -----
- c) coordenar a actividade das unidades dependentes de cada um dos serviços, e assegurar a correcta execução das tarefas dentro dos prazos determinados; -----
- d) assistir, sempre que seja determinado, às sessões ou reuniões dos órgãos municipais, e a outras para que momentaneamente sejam solicitados; -----
- e) remeter ao Arquivo Municipal, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento dos serviços; -----
- f) zelar pelo cumprimento do dever de assiduidade e pontualidade, participando as ausências à Secção de Pessoal, através de um canal directo, sem prejuízo das relações hierárquicas desse serviço; -----



- g) assegurar com prontidão a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do seu Presidente e Vereadores, nas respectivas áreas de actuação; -----
- h) providenciar, de uma forma permanente, no sentido de manter a melhor interligação de todos os serviços, com vista ao bom funcionamento global dos mesmos; -----
- i) desenvolver motivações, com vista ao aproveitamento dos funcionários em acções de formação profissional. -----

Secção II

Serviços de Acessória Técnica

Artigo 3.º

Gabinete de Apoio à Presidência

- 1- Compete ao GAP apoiar o Presidente da Câmara no exercício da respectiva -----
actividade, designadamente: -----
- a) secretariar; -----
- b) organizar a agenda; -----
- c) preparar as reuniões e visitas protocolares; -----
- d) assegurar as relações com os órgãos de comunicação social; -----
- e) analisar a actividade dos órgãos de comunicação social, no que diz respeito ao executivo municipal e ao concelho em geral. -----
- 2- Compete em exclusivo ao Presidente da Câmara a direcção da actividade do GAP. ----

Artigo 4.º

Gabinete de Apoio às Freguesias

- 1- Compete ao GAF apoiar administrativamente as freguesias do concelho, no exercício da sua actividade. -----
- 2- Compete ao Presidente da Câmara, ou ao Vereador com competência delegada, a direcção deste gabinete. -----

Artigo 5.º

Serviços de Protecção Civil

Aos Serviços de Protecção Civil, coordenados pelo Presidente da Câmara, compete, designadamente: -----

- a) colaborar com o Serviço Nacional de Protecção Civil; -----



- b) fazer o levantamento e análise de situações de risco; -----
- c) promover acções de sensibilização e informação da população para as situações de risco; -----
- d) coordenar e apoiar as acções de socorro que eventualmente venham a ser necessárias;
- e) promover o realojamento e integração social das populações atingidas. -----

Artigo 6.º

Gabinete Jurídico

Realiza estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas do município, elabora pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos, acompanhar processos judiciais. -----

Artigo 7.º

Relações Públicas e Imprensa

Assegura as relações com as instituições exteriores, público em geral com os órgãos de comunicação social. -----

Artigo 8.º

Arquivo e Documentação

Compete ao Sector de Arquivo e Documentação: -----

- a) superintender na organização e funcionamento do Arquivo Municipal; -----
- b) arquivar depois de catalogados, todos os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos serviços; -----
- c) registar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço; -----

Artigo 9.º

Serviços de Veterinária

Aos Serviços Médico-Veterinários compete: -----

- a) a inspecção e controlo higio-sanitário de produtos de origem animal, as instalações para alojamento de animais e dos estabelecimentos comerciais e industriais onde se abatam, transformem ou comercializem animais ou produtos de origem animal; -----



- b) a inspecção e controlo higio-sanitário das viaturas de transporte de animais e de produtos de origem animal, nomeadamente, as utilizadas em venda ambulante; -----
- c) a notificação das doenças de declaração obrigatória e adopção pronta das medidas de profilaxia; -----
- d) participar nas campanhas de sanidade animal, determinadas pela Autoridade Sanitária Veterinária Nacional; -----
- e) prestar apoio técnico ao Canil Municipal; -----

Artigo 10.º

Serviços de Vigilância

Exercer a vigilância das áreas das instalações municipais que estão sob a sua responsabilidade. -----

Artigo 11.º

Serviços de Informática

Aos Serviços de Informática compete, nomeadamente: -----

- a) elaborar estudos no âmbito da sua função; -----
- b) recolher e tratar informações relativas a todos os serviços; -----
- c) apoiar os diferentes serviços na informatização das áreas de trabalho; -----
- d) zelar pelo bom estado de conservação e funcionamento do sistema, e equipamento. ---

Artigo 12.º

Serviços de Desenvolvimento Rural

Aos Serviços de desenvolvimento rural compete: -----

- a) criar e melhorar instrumentos de planeamento do espaço rural; -----
- b) elaborar e executar candidaturas a programas nacionais e comunitárias de desenvolvimento rural, que visem a melhoria do espaço rural concelhio; -----
- c) desenvolver e acompanhar processos de gestão de áreas baldias, promovidos por juntas de freguesia ou comissões de compartes; -----
- d) dinamizar o relacionamento com as instituições com responsabilidade e competência na área; -----
- e) prestar apoio técnico a associações florestais; -----
- f) apoiar a gestão da caça e da pesca; -----
- g) promover a extensão rural; -----



h) colaborar com o sector de defesa e promoção do ambiente em projectos de educação ambiental. -----

i) colaborar em acções de interesse zootécnico e de apoio à economia pecuária; -----

Secção III

Serviços de Apoio Instrumental e Operativos

Artigo 13.º

Unidade Orgânica Flexível

Divisão Administrativa e Financeira – (DAF)

1- Competências genéricas: -----

Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da administração geral e de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, de acordo com as disposições legais aplicáveis, e critérios de boa gestão; Promover e zelar pela arrecadação das receitas do município; Coordenar e motivar os serviços sob a sua directa dependência; Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à racionalização de recursos, e acompanhar o processo de informatização dos serviços; Dar apoio aos órgãos do município e aos serviços operativos; Assegurar a gestão e manutenção das instalações e superintender no respectivo pessoal auxiliar; Exercer funções de notariado, juiz auxiliar de contribuições e impostos, e de delegado da Direcção-Geral de Espectáculos. -----

2- Competências especiais do Chefe de Divisão: -----

a) dirigir os respectivos serviços, em conformidade com as deliberações da Câmara e decisões do Presidente; -----

b) assistir e secretariar as reuniões da Câmara Municipal; -----

c) submeter à assinatura do Presidente da Câmara a correspondência e documentos que dela careçam; -----

d) assinar a correspondência que lhe tenha sido delegada; -----

e) submeter a despacho do Presidente da Câmara os assuntos da competência deste; -----

f) exercer as funções de notário privativo, em actos e contratos em que a Câmara seja outorgante; -----

g) exercer as funções de juiz auxiliar das contribuições e impostos; -----

h) exercer as funções de delegado da Direcção-Geral de Espectáculos; -----



Artigo 14.º

Estrutura Orgânica da DAF

A Divisão Administrativa e Financeira integra as seguintes unidades: -----

- a) Secção de Expediente Geral; -----
- b) Secção de Pessoal; -----
- c) Secção de Contabilidade e Património; -----
- d) Secção de Taxas e Licenças; -----
- e) Sector de Atendimento ao Público; -----
- f) Tesouraria; -----
- g) Sector de Aprovisionamento; -----
- h) Gabinete de Controlo Interno. -----

Artigo 15.º

Unidade Orgânica Flexível

Divisão Educativa e Sócio-Cultural (DESC)

São competências genéricas da DESC: -----

Assegurar as responsabilidades municipais no âmbito da educação e ensino; -----

Facultar aos municípios apoio na área do serviço social; Diagnosticar as necessidades

sociais da comunidade local; Promover o desenvolvimento cultural da comunidade;

Desenvolver e organizar a prática desportiva e recreativa ao nível do concelho;

Dinamizar e potenciar o turismo no concelho. -----

Artigo 16.º

Estrutura Orgânica da DESC

A DESC é constituída pelos seguintes sectores: -----

- a) Sector de Educação e Cultura; -----
- b) Sector de Acção Social; -----
- c) Sector de Desporto; -----
- d) Sector de Turismo; -----
- e) Sector de Apoio Administrativo; -----
- h) Espaço Internet. -----



Artigo 17.º

Unidade Orgânica

Divisão de Urbanismo (DU)

São competências genéricas da DU: -----

Elaborar, promover e avaliar os planos municipais de ordenamento do território; -----

Licenciar e fiscalizar todo o tipo de obras particulares, na restrita obediência à lei; -----

Defender e promover a melhoria do ambiente e da qualidade de vida; -----

Prestar apoio aos restantes serviços nas áreas da topografia e do desenho. -----

Artigo 18.º

Estrutura Orgânica da DU

A Divisão de Urbanismo integra os sectores que se seguem: -----

a) Sector de Apoio Administrativo, -----

b) Sector de Estudos e Planeamento; -----

c) Sector de Licenciamento e Fiscalização; -----

d) Sector de Jardins; -----

e) Sector de Topografia e Desenho; -----

f) Sector de Informação Geográfica. -----

Artigo 19.º

Unidade Orgânica Flexível

Divisão de Obras e Equipamento (DOE)

São competências genéricas da DOE: -----

a) projecção e execução das obras municipais; -----

b) apreciação, acompanhamento e fiscalização das obras municipais executadas por empreitada e Administração directa; -----

c) gestão do parque de máquinas e viaturas, do armazém, e das oficinas. -----

Artigo 20.º

Estrutura Orgânica da DOE

A DOE é composta pelos seguintes sectores: -----

a) Secção de Apoio Administrativo; -----

b) Sector de Obras Municipais e Fiscalização; -----

c) Sector de Armazém, Oficinas e Transporte; -----



- d) Sector de Projectos; -----
- e) Sector de Obras por Administração directa. -----

Artigo 21.º

Unidade Orgânica Flexível

Divisão de Ambiente (DA)

Compete à Divisão: -----

- a) Sector de Apoio Administrativo; -----
- b) Sector de Águas e Saneamento; -----
- c) Serviços de Defesa e Promoção do Ambiente; -----
- d) Sector de Expediente Geral. -----

Artigo 22.º

Estrutura Orgânica da DA

São competências genéricas da DA: -----

- a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação de serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; -----
- b) Assegurar a gestão das redes de abastecimento de água, sistema de saneamento e recolha dos resíduos sólidos urbanos do município; -----
- c) Elaborar projectos específicos, em colaboração com a Divisão de Obras e Equipamento e Divisão de Urbanismo; -----
- d) Proceder a estudos e propor medidas de desenvolvimento adequadas às necessidades e evolução dos sistemas de abastecimento de águas, drenagem de águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos; -----
- e) Efectuar e assegurar a actualização do cadastro das redes de água e saneamento. -----

Secção IV

Artigo 23.º

Mapa de Pessoal

A Câmara Municipal disporá de Mapa de Pessoal ajustado anualmente às necessidades, em matéria de pessoal, do Município. -----



Artigo 24.º

Mobilidade de Pessoal

1. A afectação do pessoal constante do referido Mapa de Pessoal, aos diversos serviços, será determinada pelo Presidente da Câmara ou pelos vereadores com competências delegadas em matéria de gestão de pessoal; -----
2. A distribuição e mobilidade do pessoal de cada serviço: competência da respectiva chefia. -----

Secção V

Artigo 25.º

Disposições Finais

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação da presente estrutura orgânica, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 26.º

Norma Revogatória

A partir da entrada em vigor da presente organização dos serviços municipais, estrutura orgânica e mapa de pessoal, ficam revogados os instrumentos que a precedem. -----

Artigo 27.º

A presente estrutura orgânica entra em vigor no dia a seguir ao da sua publicação na 2.ª série do Diário da República. -----

ANEXO II

Artigo 1.º

Competências dos Dirigentes

- 1 — Os titulares dos cargos de direcção exercem, na respectiva unidade orgânica as seguintes competências: -----
- 1.1 — Submeter a despacho do Presidente da Câmara ou, do vereador com competência delegada, devidamente instruídos e informados os assuntos que dependam da sua resolução; -----



- 1.2 — Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente; -----
- 1.3 — Propor ao Presidente da Câmara tudo o que seja do interesse dos órgãos da autarquia; -----
- 1.4 — Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas; -----
- 1.5 — Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente da Câmara e propor soluções adequadas; -----
- 1.6 — Promover a execução das decisões do Presidente da Câmara e das deliberações da Câmara Municipal, mas matérias que interessam à respectiva unidade orgânica que dirige. -----
- 1.7 — Definir os objectivos de actuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos; -----
- 1.8 — Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes com vista à execução dos planos de actividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar; -----
- 1.9 — Garantir a coordenação das actividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência; -----
- 1.10 — Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afectos à sua unidade orgânica, optimizando os meios e, adoptando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e, promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos; -----
- 1.11 -Assegurar a qualidade técnica do trabalho na sua unidade orgânica e, garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; -----
- 1.12 — Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respectivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar; -----
- 1.13 — Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as acções a desenvolver para o cumprimento dos objectivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores; -----



1.14 — Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa; -----

1.15 — Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e, propor a frequência das acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação; -----

1.16 — Proceder ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica; -----

1.17 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados. -----

1.18 — Prestar informação aquando da preparação da proposta do Plano Anual de Investimentos e do orçamento municipal, das eventuais alterações nas unidades orgânicas flexíveis e nas subunidades orgânicas, bem como o respectivo mapa de pessoal. -----

1.19 — Prestar informação sobre o número de postos de trabalho de que carece para o desempenho das respectivas actividades, caracterizados em função da atribuição, competência ou, actividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou, categoria que lhes correspondam e dentro de cada carreira e, ou, categoria quando imprescindível, da área académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular. -----

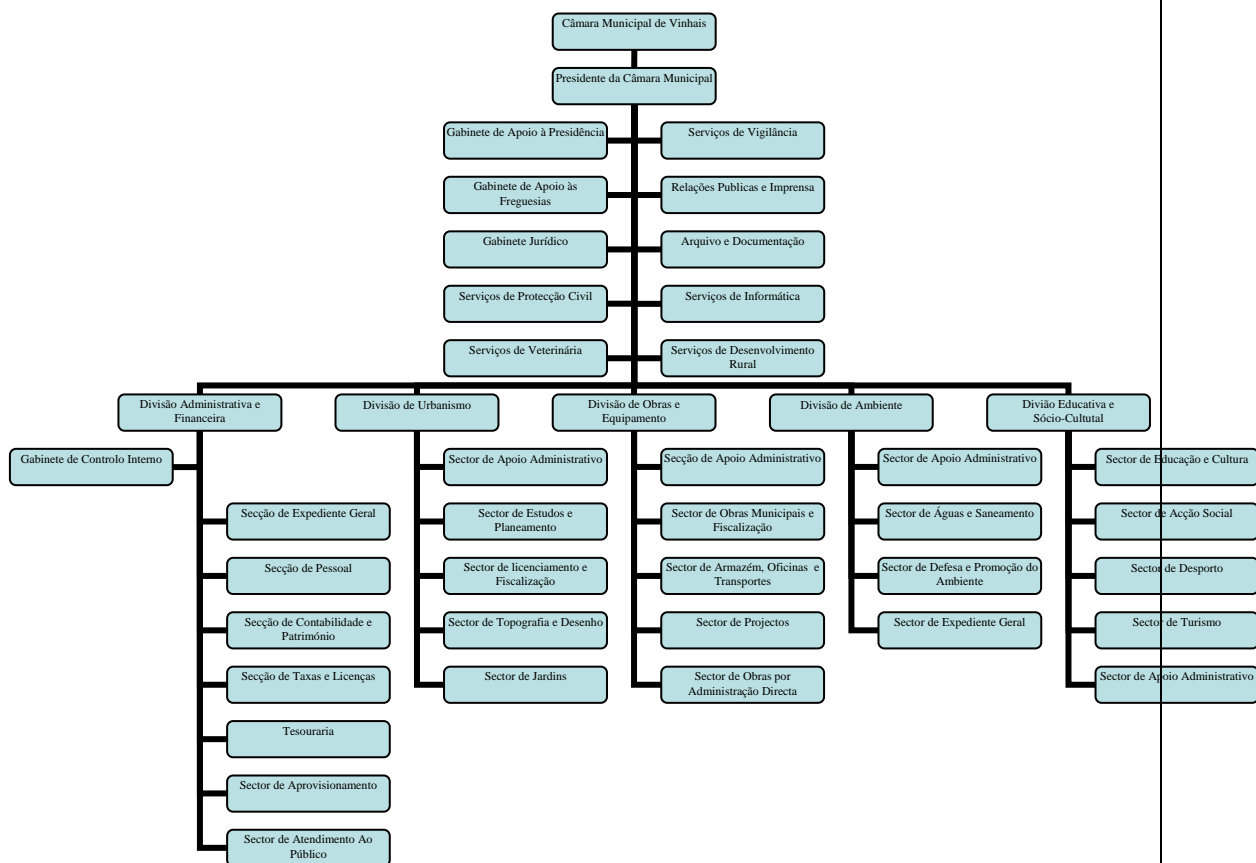
2 — Os dirigentes exercem também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei. -----

3 — Os dirigentes podem delegar ou, subdelegar nos cargos de direcção de nível e grau inferior, as competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas, com a faculdade de subdelegação e, desde que exista a correspondente autorização do delegante ou subdelegante. -----

4 — A delegação de assinatura da correspondência ou, do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador. -----



ANEXO III



Após a sua discussão e tendo em atenção que as unidades flexíveis anteriormente designadas se tornam necessárias ao cabal desempenho das atribuições do município, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea a), art.º 7.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, aprovar o Regulamento anteriormente transcrito, bem como criar as unidades flexíveis nela descritas e definir-lhe as respectivas atribuições e competências de harmonia com o mesmo. -----

9 – PROMOÇÃO DO CONCELHO DE VINHAIS – CONFERÊNCIA INTERNACIONAL EARMA. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia, e ser presente a uma próxima reunião.



10 – 17.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 12.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 17.^a Alteração ao Orçamento da Despesa, no montante de cento e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois euros (174.252,00€) e a 12.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no montante de oitenta mil euros (80.000,00 €). -----

11 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO.

Sem intervenções.-----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Vice-Presidente, solicitou, de acordo com o Art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Obras Públicas: -----

1.1 - Instalação de Colectores Solares nas Piscinas Cobertas – 2.^a Prorrogação de prazo;

1.2 – Centro de Apoio a Empresas Locais – Aprovação de projecto, caderno de encargos, modelo de convite e plano de sinalização e saúde em projecto. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assunto.-----

1 – OBRAS PÚBLICAS: -----

1.1 - INSTALAÇÃO DE COLECTORES SOLARES NAS PISCINAS COBERTAS – 2.^a PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente, um requerimento da empresa adjudicatária da empreitada “Instalação de Colectores Solares nas Piscinas Cobertas”, onde solicita, novamente, prorrogação do



prazo de execução da referida empreitada, por mais quatro semanas, tendo em atenção que as condições climatéricas que se fizeram sentir, não permitiram a conclusão dos trabalhos. -----

Enviado o assunto a parecer da fiscalização, esta, emitiu parecer favorável à concessão da prorrogação, do referido prazo. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a segunda prorrogação do prazo de execução, da empreitada em causa, por mais quatro semanas, mas sem encargos para este município. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o empreiteiro que, esta seria a última concessão da prorrogação do prazo de execução da referida empreitada. -----

1.2 – CENTRO DE APOIO A EMPRESAS LOCAIS – APROVAÇÃO DE PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS, MODELO DE CONVITE E PLANO DE SINALIZAÇÃO E SAÚDE EM PROJECTO. -----

Foi presente uma informação do chefe da Divisão de Obras e Equipamento, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epigrafe e de acordo com solicitação de V. Ex.^a submeteu-se à consideração superior a aprovação do modelo de convite, caderno de encargos, projecto de execução, incluindo plano de segurança e saúde em projecto, encontrando-se o processo em condições de ser tramitado por Ajuste Directo, pelo preço base de 137.475,00 € (cento e trinta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco euros) + IVA (à taxa legal em vigor), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar, o projecto para instalação do Centro de Formação de Artes e Ofícios e Tecido Empresarial, bem como o caderno de encargos,



modelo de convite, plano de segurança e saúde em projecto, e iniciar o procedimento, por ajuste directo para a sua eventual realização. -----

Mais foi deliberado, nos termos do n.º 1, do art.º 67.º, do Código dos Contratos Públicos, nomear para júri do procedimento os Senhores: -----

- Luís dos Santos Fernandes, Vice-Presidente, que preside; -----
- António João Fernandes Afonso, chefe da Divisão de Obras e Equipamento; -----
- Lúcia dos Santos Taveira Costa Coelho, Coordenadora Técnica. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----